

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADESÃO COM PERMANÊNCIA E COMODATO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações são celebrados os termos de uso entre a empresa **JNET BRASIL TELECOM** com sede à Rua Silvaes nº 41 bairro Pq Savoy Cty nesta cidade de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **29.780.792/0001-46**, daqui em diante qualificada como **CONTRATADA**, e, de outro lado, _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____ endereço: _____ nº _____, bairro: _____, nesta cidade de **Ferraz de Vasconcelos, SP** doravante qualificada como **CONTRATANTE**, tendo entre si justo e acordado os termos abaixo.

O valor do respectivo serviço, contratado acima, estará disponível mediante a apresentação da **TABELA DE SERVIÇOS E VALORES**, o qual, nesta data o **CONTRATANTE** declara ciência do seu conteúdo, tendo-o utilizado inclusive como parâmetro de contratação.

O **pagamento mensal** do item acima, ocorrerá mediante **CARNÊ** ou **E-mail** a qual vencerá sempre a **30 dias após a ativação**, referente à utilização dos serviços ocorridos no mês imediatamente anterior.

A falta do **CARNE** não exime o **CONTRATANTE** do pagamento de sua mensalidade até a data de vencimento.

Caberá a **CONTRATADA** prover os meios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos de recepção e propagação do sinal de internet, através de profissionais com capacitação técnica para tais atividades.

Caberá à **CONTRATANTE** disponibilizar todos os meios de acessos necessários para as devidas **instalações**, inclusive orientando a **equipe técnica mediante a necessidade de intervenções estruturais**, isentando a **CONTRATADA** de quaisquer danos, exceto se comprovado o dolo.

DA ADESÃO

A adesão ao serviço poderá ser realizada pelo **CONTRATANTE** mediante a constatação de quaisquer ocorrências abaixo, alternativamente:

Assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviço;

Ciência e anuência, por meio do aceite eletrônico/online deste Contrato de Prestação de Serviço, mediante formalização por e-mail e/ou mensagem de WhatsApp, mediante resposta expressa na mesma ferramenta de comunicação utilizada, garantindo a eficácia da comunicação;

CONTRATANTE declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos, deveres e garantias de atendimento, condições dos serviços ofertados, detalhes referentes ao plano de serviço contratado, valores das mensalidades, formas de pagamento etc

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço contratado, estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, exceto em casos de **SUSPENSÃO** e/ou **INTERRUPÇÃO**, devidamente elencado neste Contrato de Prestação de Serviços.

A prestação de serviços ora contratados possui natureza individual e intransferível, não sendo permitido ao **CONTRATANTE** a cessão ou venda total e/ou parcial desses serviços a terceiros.

Após a efetiva adesão aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** receberá um **login e uma senha** para uso pessoal e intransferível, os quais constituirão sua identificação para utilização do presente serviço.

CONTRATADA se reserva o direito de criar, modificar e/ou excluir Planos de Serviço a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, sem prejuízo dos direitos

garantidos ao **CONTRATANTE** pelas normas regulatórias e pela legislação aplicável as relações de consumo.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os Serviços de Comunicação Multimídia segundo os parâmetros de qualidade previsto no Regulamento dos Serviços de Comunicação Multimídia, anexo a Resolução ANATEL nº 614/2013;

Enviar ao **CONTRATANTE**, por qualquer meio, cópia do Contrato de Prestação de serviços e COMODADO

Tornar disponíveis ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de trinta dias, informações relativas a alterações de preços e condições de fruição do serviço, entre as quais modificações quanto à velocidade e ao Plano de serviço contratados.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao acesso ao serviço, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos na regulamentação e conforme as condições ofertadas e contratadas;

Não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de **débito** diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres.

Recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

Efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, conforme contratado, dentro dos prazos estabelecidos e na forma ajustada.

Providenciar local adequado e infraestrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da **CONTRATADA**, quando for o caso;

DOS EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** poderá disponibilizar ao **CONTRATANTE** equipamentos para receber os serviços, tais como roteadores, onu, cabos etc a título **COMODATO**, conforme artigo 579 e seguintes do Código Civil.

Em decorrência da posse do respectivo equipamento, nos exatos termos do artigo 582 do Código Civil, o CONTRATANTE estará obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos, devendo ainda, ao final do contrato, independente do motivo que ensejou sua rescisão, restituir os equipamentos cedidos em perfeito estado de uso e conservação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Não o fazendo, ficará responsável em indenizar a CONTRATADA pelo valor de mercado dos equipamentos, inclusive em caso de furto, roubo, perda, extravio, avarias ou danos a qualquer dos equipamentos, estando a CONTRATADA autorizada a levar os títulos à protesto, bem como encaminhar o nome do CONTRATANTE aos órgãos de proteção ao crédito, mediante prévia notificação sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis

Ocorrendo a necessidade de manutenção e/ou conserto (assistência técnica) no respectivo equipamento, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA**, através dos canais de comunicação e apoio ao cliente.

Quando efetuada a solicitação pelo **CONTRATANTE** e as falhas não forem atribuíveis a **CONTRATADA**, tal solicitação acarretará cobrança do valor referente a visita técnica ocorrida, cabendo ao **CONTRATANTE** certificar-se previamente do valor praticado, a época, pela **CONTRATADA**, sendo o valor cobrado em documento de cobrança separado ou em conjunto com o documento de cobrança da assinatura.

Não estão previstas neste contrato instalações de quaisquer tipos de interface adicional entre o ponto de terminação e o equipamento do **CONTRATANTE**.

A INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** reconhece que os serviços poderão ser interrompidos ou degradados, de maneira programada ou não, o que não constituirá infração ao presente instrumento ou hipótese de rescisão contratual.

CONTRATADA somente oferece os meios de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, o **CONTRATANTE** a isenta de quaisquer responsabilidades nas hipóteses de interrupção de suas atividades em decorrência de fato de terceiro, caso fortuito ou força maior, incluindo eventos imprevisíveis ocasionados por fenômenos da natureza, inclusive restrições ou limitações que lhe sejam impostas pelo poder público, seja em caráter eventual ou definitivo, ou, ainda, falta ou queda brusca de energia, danos involuntários que exijam o desligamento temporário do sistema em razão de reparos ou manutenção de equipamentos; a interrupção de sinais pelas fornecedoras de acesso a rede mundial, características técnicas dos aparelhos receptores do **CONTRATANTE** que prejudiquem a recepção do sinal e outros tipos de limitações técnicas ou intercorrências alheias a vontade da **CONTRATADA**.

O **PROVEDOR** não se responsabiliza pela interrupção dos serviços por motivos causados pela ação direta de terceiros em que não tenham tido qualquer contribuição, nem pelas interrupções motivadas por problemas decorrentes do mau uso da **CONEXÃO** pelo **CONTRATANTE** ou ainda pelo mau funcionamento ou erro de configuração do equipamento que recebe a **CONEXÃO**.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** reconhece que a ausência de pagamento dos valores contratados junto à **CONTRADA**, mediante adesão ao presente Contrato de Prestação de Serviço, resultará nas seguintes penalidades:

- a) Transcorridos 10 (dez) dias da ciência da existência do débito vencido, o **CONTRATANTE** terá o fornecimento do serviço **PARCIALMENTE SUSPENSO**, o que resultara na redução da velocidade por ele contratada;
- b) Transcorridos 20 (vinte) dias da **SUSPENSÃO PARCIAL** do fornecimento do serviço, fica a **CONTRATADA** autorizada a **SUSPENDER TOTALMENTE** o fornecimento do serviço;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias da **SUSPENSÃO TOTAL** do fornecimento do serviço, fica o **CONTRATANTE** ciente que o contrato será **RESCINDIDO**, conforme item previsto neste instrumento.

Rescindido o presente Contrato, a **CONTRATADA** encaminhará em até 07 (sete) dias, o respectivo documento comprobatório da rescisão do contrato, com a informação da possibilidade do registro **do débito nos órgãos de Proteção ao Crédito, sendo este encaminhado.**

14.1 – Durante o período de **SUSPENSÃO TOTAL**, não será cobrado valor de mensalidade do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos contratuais já vencidos, conforme estipulado neste instrumento.

14.2 – O reestabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento dos valores em atraso, acrescido de valores referentes a multas e juros, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para reativação completa dos serviços.

DO CONTRATO DE PERMANÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviço terá vigência de **12 (doze)** meses, iniciados a partir da adesão ao serviço, conforme descrito neste instrumento, podendo ser renovado, automaticamente e sem a necessidade de nova formalização escrita, segundo as mesmas cláusulas e condições aqui determinadas, por períodos iguais e sucessivos, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das partes, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias.**

Formalizado o pedido de Rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**, hipótese regulamentada neste instrumento, sem que tenha-se ocorrido qualquer descumprimento de obrigações legais e contratuais pela **CONTRATADA**, incidirá a aplicação de multa rescisória equivalente a **1 mensalidade do plano em uso.**

Eventual alegação de descumprimento de obrigações legais e/ou contratuais da **CONTRATADA** deverão ser notificadas e fundamentadas no ato da formalização descrita acima, cabendo ainda a **CONTRATADA** exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

Requerido por qualquer parte, a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, exceto nas hipóteses de contratação mediante permanência, conforme descrito neste instrumento;

O presente contrato poderá ainda ser rescindido, a qualquer tempo, no caso de surgir impossibilidade técnica de continuidade de prestação do serviço de CONEXÃO pela **CONTRATADA** na modalidade do PLANO escolhido pelo CONTRATANTE, devendo a **CONTRATADA**, neste caso, notificar o **CONTRATANTE** por escrito num prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

toda e qualquer informação sobre o **CONTRATANTE**, respondendo este de forma civil e penal pelos atos praticados.

Por distrato, mediante acordo comum entre as partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato serão solucionados mediante consultas e mútuos entendimentos, sempre por escrito, não sendo levadas em consideração quaisquer reclamações de entendimentos verbais.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

CONTRATADA (JNET BRASIL TELECOM)

CNPJ: 29.780.792/0001-46

CONTRANTE

CPF/CNPJ:

